



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.994/2024

NOMEIA KEYLA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de fevereiro de 2024, de KEYLA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.995/2024**

NOMEIA MAIDA NETO REIS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de fevereiro de 2024, de MAIDA NETO REIS LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.996/2024**

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL GRODERS DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de fevereiro de 2024, do servidor RAFAEL GRODERS DE ALMEIDA, matrícula 16577, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.997/2024**

NOMEIA VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.634/2024,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.998/2024**

NOMEIA TATIANA COMIM NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.640/2024,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de TATIANA COMIM para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Língua Inglesa - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.999/2024**

NOMEIA JANAINA DIAS SCHAIDA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2024/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024, de JANAINA DIAS SCHAIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.328/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 60.956/2023, nos termos do ID 573115, do Processo Administrativo Eletrônico nº 288/2021, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

**RESOLVO:**

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando a aplicação da penalidade de advertência à servidora Maria Batista do Carmo e absolvição integral do servidor Manoel Pereira de Araújo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2534/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 20/02/2024 PROTOCOLO: 859 / 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Insc. Estadual: 90547068-01

Endereço: RUA IZABELA REDENTORA, 2356

Bairro: CENTRO Cidade: São José dos Pinhais - PR

CEP: 83.005-010

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura/licenças de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94453	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 - Ministério da Economia. Com uma senha cortesia.	Serviço	10,00	10.865,00	108.650,00
						<b>Total:</b>	<b>108.650,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Bruno Cristiano Neves Stédille  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 22199/2023, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição a candidata FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE.

Inscrição Nome Nota final Classificação  
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS SEMANAIS

654.565-3	WEINE SANCHES VIEIRA	52,00	3º
-----------	----------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;

- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 20 de Fevereiro de 2024.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 22302/2023, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Inscrição Nome Nota final Classificação  
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
661.293-8	MARCOS ANTONIO GRESPAN	70,00	19º
664.801-0	ANDERSON FAVIN CAMARGO	70,00	20º
666.977-8	ROMÁRIO PLASTER	70,00	21º
605.788-8	WELITON CARLOS REIS	70,00	22º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- (Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)
- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 20 de Fevereiro de 2024.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA INTERNA Nº 057/2024/SEMAD

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 4770, para

efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 782(setecentos e oitenta e dois) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01(um) mês e 22(vinte e dois) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 25/07/2023, protocolo: 12001150100011/23-6 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 17404/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 20 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO LOBO DA SILVA, matrícula nº 3.999, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 028/2023, de 09 de março de 2023, celebrado com a empresa Prime consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (Processo Administrativo nº 1674/2023).

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de prestação do serviço continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, para atender as necessidades de manutenção que atende a frota da Secretaria Municipal de Educação, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2023.

Vilhena, 09 de fevereiro de 2024.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

 <b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024</b> Natureza: Normal					
DATA: 16/02/2024	PROTOCOLO: 73 / 2024	PROCESSO: 73			
<b>CONTRATANTE</b>					
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS					
<b>CONTRATADO(A)</b>					
Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA CNPJ: 02.520.698/0001-00      Ins. Estadual: Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE, 1465 Bairro: TAQUARA      Cidade: Rio de Janeiro - RJ      CEP: 22.720-010 Telefone:					
<b>OBJETO</b>					
AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO AVANÇADO: APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI 14.133/21, SOB A EGÍDE DO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021, PARA QUE SEJA EFETUADO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, AFIM DE, NESSE SENTIDO, ATENDER AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO, DORAVANT DENOMINADO DE CONTRATANTE. (TERMO DE REFERÊNCIA - 14/2024/SAAE).					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
5.1. CONSIDERANDO A RECENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145/2023 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ESTA QUE, POR SUA VEZ, DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE MENCIONA PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, ALÉM DISSO, NO QUE SE REFERE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RE) 1293453 DO STF, O QUAL REAFIRMA QUE "IR RETIDO NA FONTE POR PAGAMENTOS A PRESTADORES DE SERVIÇO É DE ESTADOS E MUNICÍPIOS" TORNA-SE URGENTE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO ABRANGENTE EM ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NESTA ÁREA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. A ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS NÃO SÃO APENAS IMPERATIVOS LEGAIS, MAS TAMBÉM ESTRATÉGICOS PARA A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA INSTITUCIONAL. 5.2. NESSE SENTIDO, OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA AO CURSO, JUSTIFICAM-SE AO PROPORCIONAR A ELA A OPORTUNIDADE DA DEVIDA QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUANTO A RETENÇÃO DE IR E ISSQN DAS NOTAS FISCAIS PAGAS POR ESTA AUTARQUIA, BEM COMO INSTRUÇÃO DE SEUS SUBORDINADOS AO DEVIDO PROCESSO CONTÁBIL, COMO FINALIDADE MEDIATA, VISA-SE A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. 5.3. ESTE EVENTO, AINDA QUE ONLINE E AO VIVO, OFERECE UMA OPORTUNIDADE ÚNICA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO - NÃO APENAS DO SAAE, MAS DE DIVERSAS ENTIDADES - SE ATUALIZAREM COM AS MAIS RECENTES PRÁTICAS E NORMATIVAS NA ÁREA, SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS RENOMADOS EM ORIENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, ALÉM DO ENRIQUECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, O CURSO ONLINE OFERECE UM ESPAÇO VALIOSO PARA NETWORKING, IMERSÃO E ENGAJAMENTO PROFUNDO NOS TEMAS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E, CONSEQUENTEMENTE, PARA A MELHORIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 5.4. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICITADOS, HAJA VISTA SE TRATAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO TÉCNICO-EDUCACIONAL, SENDO A CONTRAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 74, III, DA LEI FEDERAL 14.133/21. ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: (...) II - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO: (...) F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. (...)					
www.elotech.com.br      Pág. 1/2					
 <b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024</b> Natureza: Normal					
5.5. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS. 5.6. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE. 5.7. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DESTES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 5.8. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS .....					
<b>DESPESA</b>					
Programática	Fonte	Descrição			
15001171280003214533903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>ITEM(S)</b>					
Item	Descrição	Unidade	Q.tde.	V. Unitário	V. Total
1	82572 Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	1,00	600,00	600,00
<b>Total:</b>					<b>600,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>					
<b>ERALDO DAL POSOLO</b> DIRETOR GERAL					
www.elotech.com.br      Pág. 2/2					

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**